



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.342/2026

Objeto: Aquisição de fita zebra para sinalização e delimitação de perímetros visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Considerando os documentos constantes nos autos, a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **17.342/2026**, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 24 de junho de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito



Processo Administrativo nº 17.342/2026

Processo de Compra nº 599/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 30/06/2026 às 08:59h do dia 03/07/2026

Dotação Orçamentária: 01.03.02.26.4521003.2001.3.3.90.30

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Aquisição de fita zebra para sinalização e delimitação de perímetros visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao(s) fornecedor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) o prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 24 de junho de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: **Paula Zerbinatti**

Endereço Eletrônico: paula.zerbinatti@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: **(19) 3834-9078**



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISIÇÃO: 239/2026

1- Objeto:

Aquisição de fita Zebrada para isolamento e sinalização de áreas, confeccionada em plástico transparente, acondicionada em rolos de 200 metros, destinada ao isolamento temporário de áreas e à sinalização de locais com restrição de acesso, quantidade estimada para utilização ao longo do ano, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	1500	unidade	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA, PLASTICO TRANSPARENTE, AMARELO E PRETO FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA; PLASTICO TRANSPARENTE; AMARELO COM LARGURA DE 40MM E PRETO COM LARGURA DE 30MM; LARGURA TOTAL 70 MM E ESPESSURA ENTRE 0,04 E 0,06MM; ROLO COM 200 METROS

2- Justificativa:

A presente aquisição visa atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, ao longo do ano, fornecendo material indispensável para as atividades desenvolvidas pelos Agentes de Trânsito e equipes operacionais no exercício de suas atribuições.

A fita para isolamento e sinalização de áreas é utilizada rotineiramente para a delimitação temporária de locais que necessitem de controle de acesso, organização do tráfego, interdição de vias, atendimento a acidentes de trânsito, realização de operações de fiscalização, execução de serviços em vias públicas, apoio a eventos e demais ações que exijam sinalização preventiva e proteção da área de atuação das equipes.

A utilização do material contribui para a segurança dos agentes, trabalhadores e munícipes, proporcionando melhor visualização das áreas isoladas e auxiliando na prevenção de acidentes e na adequada organização da circulação de veículos e pedestres.

Considerando que a demanda pelo material ocorre de forma variável e está diretamente relacionada às atividades operacionais desenvolvidas ao longo do ano, o quantitativo previsto foi estimado com base no consumo esperado da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

solicitações da Administração, conforme a demanda efetivamente verificada, observando-se a conveniência administrativa e o interesse público.

O parcelamento das entregas tem por objetivo garantir o abastecimento contínuo do material, assegurar sua disponibilidade para atendimento das atividades dos Agentes de Trânsito e equipes operacionais, otimizar o armazenamento e o controle de estoque, bem como promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades de sinalização e isolamento de áreas, assegurando condições adequadas para a execução dos serviços e para a preservação da segurança viária e da ordem pública.

Ressalta-se que, no momento, não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple o fornecimento do item requerido, motivo pelo qual se faz necessária a abertura deste processo de aquisição específica. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do baixo valor do item, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Especificações Técnicas

A fita para isolamento e sinalização de áreas deverá ser confeccionada em plástico transparente, destinada à delimitação e ao isolamento temporário de áreas, apresentando faixas alternadas nas cores amarela e preta, com largura de 40 mm para a faixa amarela e 30 mm para a faixa preta, totalizando largura de 70 mm. O produto deverá possuir espessura entre 0,04 mm e 0,06 mm e ser fornecido em rolos com comprimento de 200 metros.

A fita deverá apresentar boa resistência mecânica, e a intempéries, adequada para utilização em atividades de sinalização e isolamento temporário de áreas, tanto em ambientes internos quanto externos, sem comprometer sua identificação visual. As cores deverão ser uniformes e facilmente visíveis, não sendo aceitos produtos que apresentem falhas de fabricação, rasgos, perfurações, deformações, manchas ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua utilização.

O material deverá ser novo, sem uso, de primeiro fornecimento, acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento, de modo a preservar sua integridade até a entrega. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

As especificações descritas neste Termo de Referência correspondem às características mínimas exigidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para atendimento de suas necessidades operacionais. Serão admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a qualidade, a



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

funcionalidade, a resistência, a visibilidade e a finalidade de utilização do produto, cabendo à Administração a análise e aceitação da equivalência técnica do material ofertado.

4. Descrição dos requisitos para o fornecimento do produto

A fita para isolamento e sinalização de áreas deverá ser nova, sem uso, de primeiro fornecimento, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, reutilizados ou que apresentem qualquer sinal de desgaste, deterioração, deformação, rasgos, perfurações, falhas de fabricação ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, resistência, visibilidade ou segurança.

O produto deverá atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, funcionalidade e segurança necessários à sua adequada utilização pelos Agentes de Trânsito e equipes operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, observadas as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas pelos órgãos competentes.

As especificações descritas neste Termo de Referência correspondem às características mínimas exigidas pela Administração. Serão admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a qualidade, a funcionalidade, a resistência, a visibilidade e a finalidade de utilização do produto.

Verificada a entrega de produto em desacordo com as especificações estabelecidas, com defeitos de fabricação ou que apresente condições inadequadas de uso, a Administração poderá recusá-lo, devendo o fornecedor promover sua substituição, sem ônus adicional, em prazo a ser definido pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, nos quantitativos e locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme informado na respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

A empresa fornecedora deverá fornecer diretamente o objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas perante a Administração.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, capazes de garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características físicas até o recebimento pela Administração.

Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada do produto fornecido, quantitativo entregue e demais informações exigidas pela legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

A empresa fornecedora será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação aplicável quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

A aquisição e a entrega do objeto deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando práticas que reduzam os impactos ambientais, promovam o uso racional dos recursos naturais e incentivem boas práticas de governança, sem prejuízo da eficiência, qualidade e economicidade do fornecimento.

Deverá ser priorizada a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, em quantidade estritamente necessária para garantir a proteção do produto durante o transporte e armazenamento, evitando-se o uso excessivo de materiais descartáveis e de difícil reciclagem.

Garantia

O produto fornecido deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de material ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização.

Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá promover a substituição do material, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Secretaria requisitante.

A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora quanto à qualidade, adequação e conformidade dos produtos entregues, nos termos da legislação aplicável.

5-Da entrega

O item será recebido provisoriamente para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

se que o item foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, o fornecedor será notificado. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

A entrega deverá ser efetuada em até 10 dias após a Solicitação da Secretaria ordenadora da despesa, no barracão do departamento de trânsito Rua José Mattione, 454 – Santa Cruz Indaiatuba – SP, 13343-400

6- Das condições de pagamento:

O prazo para o pagamento será em até 10(dez) dias, contados a partir da entrega do item mediante apresentação de Nota Fiscal, e emissão do termo de aceite, e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor ou boleto bancário com código de barras.

7- Dotação Orçamentária:

Para custear as despesas decorrentes desta contratação será usada a seguinte dotação orçamentária:

01.03.02.26.4521003.2001.3.3.90.30 - ficha 62- Gestão da Mobilidade Urbana - Material de Consumo. Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Gestor: Ivan Luiz de Almeida Vianna

Fiscal: Murilo da Silva Mello

Indaiatuba, 09 de Junho de 2026.

DIANA TERRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA